

## NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO TEATRO E DEMAIS ESPAÇOS DO CUCA

Publicado do DOE de 22/11/2016.

Pág. 25 e 26

**Art. 1** - A utilização do Teatro Universitário do CUCA será concedida ao solicitante, mediante assinatura prévia de contrato, firmado entre as partes, assim entendidas o(a) contratante e a Universidade Estadual de Feira de Santana, e pagamento de taxa de utilização de espaço, através de depósito identificado em banco e conta previamente indicados, para crédito da Universidade Estadual de Feira de Santana, nas seguintes situações:

- I. Em eventos de natureza cultural e/ou acadêmico, propostos por entidade privada, o(a) proponente pagará taxa de manutenção de espaço no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
- II. Em eventos de natureza cultural, propostos por artista(s) ou grupos profissionais/amadores, que praticarem cobrança de ingresso, o(a) proponente pagará taxa de manutenção de espaço de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) através de depósito identificado em banco e conta previamente indicados, para crédito da Universidade Estadual de Feira de Santana, apresentando o comprovante da operação em data anterior à realização do evento.

**Art. 2** - Havendo pagamento de taxa de utilização do espaço, o(a) proponente fica obrigado(a) a apresentar, em dia útil anterior à realização do evento, o comprovante da operação de depósito, podendo a falta da apresentação deste documento tempestivamente suscitar o cancelamento da atividade, sem ressarcimento de valores depositados.

**Parágrafo Único** – Não haverá restituição de taxa de utilização do espaço caso haja desistência na execução do evento, pelo(a) proponente.

**Art. 3** - A utilização do Teatro Universitário do CUCA será concedida ao solicitante, mediante assinatura prévia de contrato, firmado entre as partes, dispensada a taxa de utilização de espaço, nas seguintes situações:

- I. Nos eventos culturais com entrada franca, eventos de utilidade pública (acompanhados de atestado de utilidade pública municipal, estadual ou federal) serão isentos de cobrança de taxa de manutenção do espaço.
- II. Nos eventos e/ou ações de interesse público promovidos por entes públicos.

**Art. 4** - Em qualquer tipo de evento, havendo utilização de obras musicais durante, o(a) proponente será responsável por todos os custos junto ao ECAD.

**Art. 5** - Não serão concedidas pautas para eventos religiosos, políticos e ou acadêmicos do tipo formaturas, nas dependências do CUCA.

**Art. 6** - Não serão concedidas pautas para ensaios no Teatro para eventos/espetáculos que não forem agendados para a realização no CUCA. Para eventos/espetáculos que estejam agendados para realização no CUCA será concedida uma pauta para ensaio de acordo com a disponibilidade do espaço solicitado, nos termos do art. 8 desta portaria.

**Art. 7** - Nos horários que antecedem o evento, podem ocorrer ensaios, reconhecimento e marcação de palco.

**Art. 8** - Os recursos de ar condicionado, som e iluminação do Teatro do CUCA estarão disponíveis apenas durante a realização dos eventos, resguardados os procedimentos de montagem e teste.

**Art. 9** – Logo após a realização do evento, o(a) proponente, deverá desmontar todo e qualquer cenário associado à atividade finda, retirando-os das dependências do CUCA.

**Parágrafo Único** - O CUCA/UEFS não se responsabilizará pela guarda de nenhum material e/ou equipamento deixado em suas dependências, por ocasião de realização de evento.

**Art. 10** - Qualquer dano que ocorra na estrutura física ou equipamento do Centro Universitário será de inteira responsabilidade do(a) proponente do evento, estando este obrigado(a) a realizar reparo ou ressarcimento do mesmo.